



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº. 1.887 /2007.

Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento de 2007, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

03.01.02 - Serviço de Ensino Infantil e Especial	
12.365.0401.2.041 - Ativ. Prog. Manut. Merenda Esc. Ens. Infantil	
3390.39.00 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 275.000,00

Total	R\$ 275.000,00

03.01.03 - Serviço de Ensino Infantil e Especial	
12.361.0251.2.046 - Ativ. Prog. Manut. Merenda Esc.	
3390.39.00 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 600.000,00

Sub-Total	R\$ 600.000,00

Total Geral	R\$ 875.000,00
-------------	----------------

Art. 2º - Como fonte para Abertura do Crédito supra serão utilizados recursos de anulação parcial dos seguintes programas de trabalho do orçamento de 2007:

03.01.03 - Manut. Ativ. Ensino Fundamental	
12.361.0403.2.047 - Ativ. Prog. Manut. Merenda Esc. Ens. Infantil	
3390.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 775.000,00

Total	R\$ 775.000,00

03.01.03 - Manut. Ativ. Apoio Ensino Fundamental	
12.361.0251.2.046 - Ativ. Prog. Manut. Merenda Esc.	
3390.39.00 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 100.000,00

Sub-Total	R\$ 100.000,00

Total Geral	R\$ 875.000,00
-------------	----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

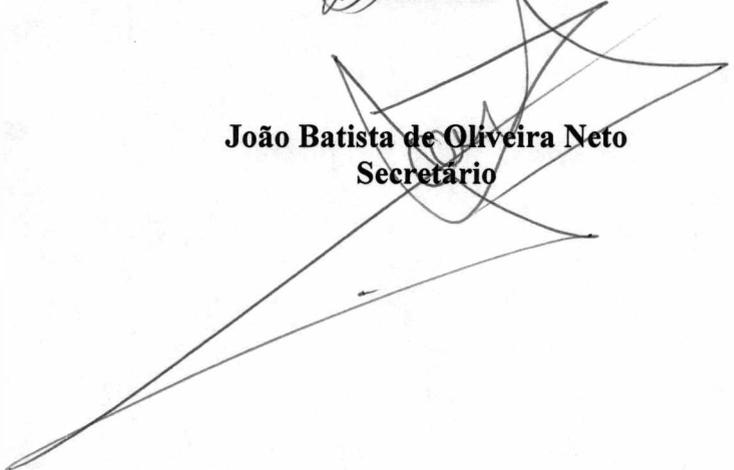
Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de recursos orçamentários no crédito especial supra, fica autorizado sua suplementação até o limite de 40% (quarenta por cento) utilizando recursos de anulação de dotações e/ou o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2007.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 29 de maio de 2007.



Orlando Pereira de Lima
Presidente

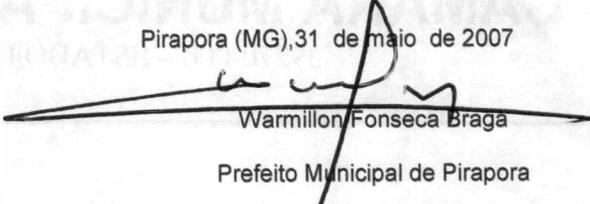


João Batista de Oliveira Neto
Secretário

Lei Municipal nº 1.887 2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 31 de maio de 2007



Warmillon Fonseca Braga

Prefeito Municipal de Pirapora